

Curitiba, 09 de maio de 2.023.

À
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A – CEASA/PR
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação, distribuídos entre as categorias de servente e copeira, com fornecimento de mão de obra, bem como insumos, tais como: materiais de limpeza, equipamentos, EPI 's e uniformes, controlador de acesso, visando atender a Ceasa Administração Central e Unidade Atacadista de Curitiba, conforme descrito no presente Termo de Referência

TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 73.767.790/0001-09, com sede à rua Francisco Nowotarski, 82 – bairro Fazendinha – Curitiba/PR, neste ato representada por seu representante legal ao final assinado, com supedâneo no artigo 109, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93, vem, respeitosamente, à presente de Vossa Excelência, apresentar

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Por apresentar Vícios Insanáveis de acordo com os motivos elencados na presente peça de revogação do procedimento licitatório, que a seguir descrevemos:

DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, comprova-se a tempestividade desta impugnação, dado que a sessão pública eletrônica está prevista para 16/05/2023, tendo sido, portanto,



cumprido o prazo pretérito de 05 (CINCO) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme descrito em edital “ Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 5 (cinco) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada.

DAS RAZÕES PARA IMPUGNAÇÃO

Trata-se de impugnação contra o instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, Protocolo nº 18.153.712-4 – Pregão Eletrônico nº 005/2023 da CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A – CEASA/PR, agendado para a data de 16/05/2023.

Embora o edital em referência tenha sido elaborado com base nas normas legais, viemos por meio deste demonstrar vícios contidos no presente edital, os quais devem ser revisados e ajustados conforme preconiza a legislação vigente.

RELAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELA CONTRATADA

MATERIAL DE LIMPEZA	
01	QUEROSENE
02	DESINFETANTE LIQUIDO PARA BANHEIRO
03	ÁGUA SANITÁRIA
04	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO
05	ESPONJA DUPLA FACE
06	FLANELA BRANCA
07	LIMPA CARPETE
08	LUVAS DE BORRACHA
09	LUSTRA MÓVEL
10	SABÃO EM PÓ
11	SABÃO EM BARRA
12	SAPÓLIO LIQUIDO
13	SACOS DE LIXO REFORÇADO DE 40 E 100 L
14	SACOS ALVEJADOS
15	LIMPA VIDROS

16	HIPOCLORITO
17	CERA LIQUIDA
18	BALDES PLASTICOS
19	RODOS DE BORRACHA 40 CM
20	VASSOURA (CRINA DE ANIMAL, NYLON, HIGIÊNICA) COM CABO
21	ESCOVA DE NYLON
22	AROMATIZANTE / PURIFICADOR DE AR
23	PALHA DE AÇO
24	SABONETE LIQUIDO
25	PAPEL HIGIÊNICO
26	PAPEL TOALHA
27	ÁLCOOL LIQUIDO E GEL
28	PEDRA/PASTILHA SANITÁRIA
29	TELA ODORIZANTE PARA MICTÓRIO

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
ASPIRADOR DE PÓ
ENCERADEIRAS INDUSTRIAIS
LAVADORA DE ALTA PRESSÃO (este item é necessário para uma área acima de 350m ²)
ESCADAS
PLACAS SINALIZADORAS
EXTENSÕES PARA EQUIPAMENTOS
MANGUEIRAS (100 metros de comprimento)
EQUIP.DE RÁDIO TRANSCEPTOR PORTÁTIL PROFISSIONAL, BATERIA DE 7,2V DO TIPO ÍON-LÍTIO DE NO MÍNIMO 1500 MAH, AUTONOMIA DE 12 HORAS, POTÊNCIA: 5,0 WATTS; 16 CANAIS; FREQUÊNCIA EM VHF; SEM DISPLAY, ANTENA HELIFLEX, 2 BOTÕES PROGRAMÁVEIS

Impugnamos o referido edital, entendendo que é indevida a exigência de materiais e equipamentos de manutenção, sem apresentar a quantidade mínima a ser fornecido pelas empresas participantes.

Ressalta-se que, a não indicação da quantidade mínima dos itens, influencia diretamente no custo final da licitação, tendo em vista que empresas podem vir a ser prejudicada cotando uma quantidade maior do que atual empresa vem fornecendo atualmente ou menor do que se faz necessário para o perfeito cumprimento ao edital.



QUANTO AO ITEM 5.2. UNIDADE DA CEASA CURITIBA

Controlador de Acesso 06h, das 00h às 06h, com intervalo de 15 minutos, sem substituição	1	01
Controlador de Acesso 06h, das 06h às 12h, com intervalo de 15 minutos, sem substituição	1	01

A tabela indicada acima, apresenta a descrição dos postos e horários no qual deverão ser cotados e fornecidos ao órgão, porém o item **Controlador de Acesso 06h, das 06h às 12h, com intervalo de 15 minutos, sem substituição** e **Controlador de Acesso 06h, das 06h às 12h, com intervalo de 15 minutos, sem substituição**, não indicam quais serão os dias da semana que estes funcionários deverão prestar o serviço, item esse de suma importância para formatação de custo, o edital não indica também valor de referência dos postos o que prejudica as empresas na formatação de custo.

DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se que seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para:

- Alteração referente a planilha de materiais;
- Alteração referente a planilha de equipamentos;
- Alteração referente a planilha de indicativa de postos;
- Determinar-se a republicação do Edital, com a inclusão das obrigações acima relatadas, para cumprimento pleno ao princípio da isonomia entre as partes.

Nestes Termos
P. Deferimento

Tecnolimp Serviços Ltda
Nicolas Brun de Souza
Representante Legal